



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 7 | Quinta-feira, 05 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

Niuam Ribeiro
Vice-Prefeito

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Governo

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Comunicação

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Silvia Andreato
Secretária Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Anderson Carvalho de Matos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Simone Emília Cavasin Neves
Secretária Municipal de Planejamento

Débora Marques Vilar
Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Elis Regina Prates
Secretária Municipal da Mulher

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal de Turismo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Anderson Carvalho de Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbano

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Educação.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.....	07
Conselhos.....	17
Conselho de Recursos Fiscais - CRF.....	17

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.193 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.018.010,38 (Dois Milhões e Dezoito Mil e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
258	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.018.010,38
Total			2.018.010,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319004	0100000000	98.655,91
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339093	0100000000	104.480,00
08	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	0100000000	1.814.874,47
TOTAL								2.018.010,38

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	



PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0004	1255	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE	F	449051	0190000000	2.018.010,38
TOTAL								2.018.010,38

DECRETO Nº 8.192 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 40.598,14 (Quarenta Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
257	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.598,14
Total			40.598,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449092	0100000000	40.598,14
TOTAL								40.598,14

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	0100000000	40.598,14
TOTAL								40.598,14

Secretarias**Secretaria Municipal de Educação****Portaria****PORTARIA Nº 375/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo nº 2020.02.10/0000073-245320 – ALICE DE PAULA SARGI, PROFESSORA, matrícula nº 2964986, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0260/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.13/0000104-102320 – ANGELICA LISBOA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, matrícula nº 2964686, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0261/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000074-907920 – ANTONIA MARIA DE CAMPOS, TDI, matrícula nº 2964430, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0262/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000038-316020 – ATAIR AVELINO DE AMORIM, TMIE, matrícula nº 2964117, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0263/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.03.05/0000098-130820 – CARLA DA SILVA FERREIRA, TMIE, matrícula nº 4852159, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 0306/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.10/0000058-578320 – CHENIA CASTILHO REIS, PROFESSORA, matrícula nº 2965137, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0264/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.19/0000067-266620 – CLAUDIO ANTONIO DA SILVA MOTA, TMD, matrícula nº 2964482, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0265/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.19/0000059-492820 – CRISTINA DE FARIA ERMOGENES GUALBERTO, TNE, matrícula nº 2964145, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0266/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000015-440620 – EDVANIL FRANCISCA LEITE, PROFESSORA, matrícula nº 2964970, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0267/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000016-701120 – FATIMA ROSANGELA DE ARRUDA, PROFESSORA, matrícula nº 2965452, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0268/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.13/0000099-981020 – FAUSTA MARIA PEREIRA DE SOUZA, TMIE, matrícula nº 2965090, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0269/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.10/0000054-718420 – FLAVIO HERRERO POSTIGO, PROFESSOR, matrícula nº 2964983, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0270/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2019.11.28/0000045-428320 – GALDINO MORAES DA CRUZ, TMIE, matrícula nº 2586325, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2007/2012, conforme **Despacho LP nº 0271/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000014-358320 – GENILSON RODRIGUES DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2966009, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0272/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.10/0000051-902720 – GERSON LUIZ DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2965449, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0273/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.13/0000095-028120 – IRACEMA OVIDIO PEREIRA, TAE, matrícula nº 2964387, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0274/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.19/0000069-566520 – JAFE EDILSON OJEDA DE MORAES, TMD, matrícula nº 2964627, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0275/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.20/0000030-518520 – JORGE LUIZ DE CARVALHO FONSECA, TDI, matrícula nº 2966183, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0276/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.13/0000098-646220 – JOSEANE OLINTO DE SOUSA, TMIE, matrícula nº 4852003, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 0277/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.19/0000065-727420 – JURACI RODRIGUES DA SILVA, TNE, matrícula nº 2965644, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0282/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000013-335020 – KATIA PEREIRA CANDIOTTI, PROFESSORA, matrícula nº 2966078, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0278/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2019.12.06/0000035-679420 – KERLY FRANCA DE SOUZA, TNE, matrícula nº 4852256, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 0279/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.11/0000036-567020 – LAURA ZUNOETA MENDIETA, PROFESSORA, matrícula nº 2965399, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0280/2020/SME/PGM.**

-Processo nº 2020.02.13/0000094-426620 – LOURENÇO FERREIRA DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2975141, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 0281/2020/SME/PGM.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP nº 415/2020



PORTARIA Nº 376/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo nº 2020.02.10/0000036-020420 – MARCIA CORREIA SANTOS ALBUQUERQUE, TNE, matrícula nº 2964253, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0283/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2019.12.04/0000043-786120 – MARIA ELIGIA GUIA DE ARRUDA, TDI, matrícula nº 2974321, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Despacho LP nº 0284/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000075-794920 – MARIA LUCI KOZAN BERTHOLDO DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2964992, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0285/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.11/0000078-426720 – MARIA PARECIDA NATARI BARBOSA, PROFESSORA, matrícula nº 2964834, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0307/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000057-344720 – MARILZA DE MAGALHAES SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 2966184, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0286/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.11/0000061-480620 – MONICK SINAID BICUDO, PROFESSORA, matrícula nº 2965657, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0287/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.14/0000019-297520 – NILSA APARECIDA CAVALARO, PROFESSORA, matrícula nº 2964748, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0288/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000049-971720 – OLINDA GONÇALVES DE ALMEIDA DIAS, PROFESSORA, matrícula nº 2966228, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0289/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000025-982220 – RAQUEL DE SOUZA ACS, TNE, matrícula nº 2964261, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0290/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000052-391620 – RITA DE CASSIA JESUS LIMA, TMD, matrícula nº 2964586, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0291/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.11/0000060-448820 – ROBSON SIQUEIRA DA CUNHA, PROFESSOR, matrícula nº 2965443, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0292/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.14/0000137-332920 – SABINO ANTONIO VARRESE, TMIE, matrícula nº 2965558, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0293/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.13/0000092-688620 – SANDRA ENEDINA DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 2965400, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0294/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.13/0000103-446620 – SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE, PROFESSORA, matrícula nº 2964876, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0295/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000050-065120 – SEVERINO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, PROFESSOR, matrícula nº 2965113, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0296/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.28/0000093-471920 – SILONE MARIA POLESE, PROFESSORA, matrícula nº 4850394, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº 0297/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.11/0000031-362720 – SOLANGE BENETTI, PROFESSORA, matrícula nº 2965713, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0298/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.26/0000053-881020 – SONIA CECILIA LINO BORGES, TDI, matrícula nº 2964273, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0299/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.11/0000064-936220 – TEREZINHA CONCEIÇÃO SILVA, TMD, matrícula nº 2965038, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0300/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.13/0000108-635720 – VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS, PROFESSORA, matrícula nº 2965747, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0301/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2019.10.10/0000066-829820 – VANDESILVA LEMES SILVA, TDI, matrícula nº 2964283, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0302/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000039-282420 – VILMA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA, PROFESSORA, matrícula nº 2965326, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0303/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.10/0000027-467620 – ZENAIDE RAMOS VASCONCELOS, TMIE, matrícula nº 2956540, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0304/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000068-669320 – ZILDA MARIA DE JESUS SILVA, TMIE, matrícula nº 2964568, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0305/2020/SME/PGM.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 374/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo nº 2020.02.17/0000068-403420 – LAURA VANINE RODRIGUES PEREIRA, TDI, matrícula nº 2964348, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0239/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.20/0000009-935920 – LUCIMAR SOARES CARDOSO, TNE, matrícula nº 2965544, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0240/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.03.09/0000203-453220 – LUIZA PEREIRA, PROFESSORA, matrícula nº 2965600, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0241/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000110-444220 – LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANCA, TDI, matrícula nº 2964515, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0242/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.21/0000082-658920 – MANOEL SEBASTIÃO DE MOURA, TMIE, matrícula nº 2965273, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0243/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000101-917520 – MARCOS ALEXANDRE CORREA DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2965651, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0244/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.26/0000002-830320 – MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA, TMIE, matrícula nº 2964618, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0245/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.26/0000003-478620 – MARIA DE FATIMA DURVAL ALBINO, TMIE, matrícula nº 2964212, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0246/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000099-833820 – MARINETE RIBEIRO DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 2964642, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0247/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.20/0000006-183520 – MARIONETH RIBEIRO DA SILVA, TDI, matrícula nº 2974346, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Despacho LP nº 0248/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000102-465020 – MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 2965364, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0249/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.20/0000114-860420 – ELZA SILVA DE SOUSA DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 2965064, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0226/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.21/0000080-658720 – ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA, PROFESSORA, matrícula nº 2966006, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0227/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.21/0000077-299620 – ENEDINO DO CARMO DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2963984, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0228/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.20/0000113-989320 – FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES, TDI, matrícula nº 2965667, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0229/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000105-756320 – GEOVANA MELO DE SOUZA, TMD, matrícula nº 2964162, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 0230/2020/SME/PGM.

-Processo nº 2020.02.19/0000111-930020 – GICELDA MARIA SANTANA, TMIE, matrícula nº 2965119, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme



Despacho LP nº 0231/2020/SME/PGM.

-**Processo nº 2020.02.19/0000113-735220** – GISLAINE FAVIN DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2964895, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0232/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.27/0000046-242020** – IRANEIVA OLIVEIRA DA PAIXÃO, TDI, matrícula nº 2964481, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0233/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.03.02/0000004-827220** – JOELMA ADRIANA DOS SANTOS FONSECA, TMD, matrícula nº 2966912, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0234/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000017-952420** – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES, TMIE, matrícula nº 2964950, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0235/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.26/0000001-358820** – JUCELIA XAVIER DOS SANTOS, TMD, matrícula nº 2965028, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0236/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.21/0000003-326020** – JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA OCAMP, PROFESSORA, matrícula nº 2964904, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0237/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2019.12.23/0000008-819820** – KETIMAM DE SOUZA OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2975338, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 0238/2020/SME/PGM**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 373/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-**Processo nº 2020.02.20/0000012-500320** – ADELIA DAS GRAÇAS NUNE MAGALHÃES, PROFESSORA, matrícula nº 2964685, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0215/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000008-436120** – ADVENIL FEBE DE SOUZA FREIRE, TMD, matrícula nº 2964652, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0216/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.21/0000006-152320** – ALBENE CEZAR DE ARRUDA, PROFESSORA, matrícula nº 2966111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0217/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.17/0000056-412320** – ANDRE LUIZ SACRAMENTO CAMPOS, PROFESSOR, matrícula nº 2965427, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0218/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000098-157320** – ANTONIO JOÃO BOTELHO, PROFESSOR, matrícula nº 2964682, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0219/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.19/0000022-462020** – DANIELE VILELA, PROFESSORA, matrícula nº 2965493, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0220/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.26/0000014-025720** – DEYWISON PAULA DE MORAES, TAE, matrícula nº 2965959, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0221/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.19/0000115-533320** – DIRCE SUELI REYNALDO DE MOURA, PROFESSORA, matrícula nº 2964933, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0222/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.17/0000054-004820** – EDILZA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2965411, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0223/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000013-388520** – EDIR RITA DE AMORIM, TAE, matrícula nº 2964489, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 0224/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.26/0000022-548420** – EDMILSON MARQUES DE MORAES, PROFESSOR, matrícula nº 2966170, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0225/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000114-860420** – ELZA SILVA DE SOUSA DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 2965064, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020,

conforme **Despacho LP nº 0226/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.21/0000080-658720** – ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA, PROFESSORA, matrícula nº 2966006, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0227/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.21/0000077-299620** – ENEDINO DO CARMO DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2963984, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0228/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000113-989320** – FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES, TDI, matrícula nº 2965667, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0229/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.19/0000105-756320** – GEOVANA MELO DE SOUZA, TMD, matrícula nº 2964162, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0230/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.19/0000111-930020** – GICELDA MARIA SANTANA, TMIE, matrícula nº 2965119, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0231/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.19/0000113-735220** – GISLAINE FAVIN DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2964895, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0232/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.27/0000046-242020** – IRANEIVA OLIVEIRA DA PAIXÃO, TDI, matrícula nº 2964481, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0233/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.03.02/0000004-827220** – JOELMA ADRIANA DOS SANTOS FONSECA, TMD, matrícula nº 2966912, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0234/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.20/0000017-952420** – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES, TMIE, matrícula nº 2964950, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0235/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.26/0000001-358820** – JUCELIA XAVIER DOS SANTOS, TMD, matrícula nº 2965028, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0236/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2020.02.21/0000003-326020** – JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA OCAMP, PROFESSORA, matrícula nº 2964904, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 0237/2020/SME/PGM**.

-**Processo nº 2019.12.23/0000008-819820** – KETIMAM DE SOUZA OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2975338, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 0238/2020/SME/PGM**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 372/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei nº 4.594/2004, com observação do Parágrafo Único do retrocitado artigo, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-**Processo nº 2019.12.04/0000019-377820** – JOÃO BOSCO PINTO DE BARROS, PROFESSOR, matrícula nº 2964664, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº 0213/2020/SME/PGM**, devendo a sua concessão ser retardada em 01 (um) mês e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 371/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de



competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

Processo nº 2020.02.11/0000017-466220 – FATIMA ROSANGELA DE ARRUDA, PROFESSORA, matrícula nº 2965452, 03 (três) meses, referente ao quinquênio **2005/2010**, conforme **Despacho LP nº 0214/2020/SME/PGM**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2020.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 370/2020/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
186/2016	AFIFE HUSSEIN FARES	Locação de imóvel situado a Rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho do FUNDEB	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
5579/2013	AUGUSTO POUSOS SALAS	Aluguel de 2(dois) imóveis situados à Rua Barão de Melgaço, 1802 e 1816, com a finalidade de funcionamento da Creche José Nicolau Pinto, compreende 10 salas de aulas, 01 cozinha, 01 sala direção/secretaria, 04 banheiros masculino/ feminino e pátio externo descoberto.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
6489/2012	CARMINA ALVES MARTINS	Locação de 05 (cinco) salas de aulas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) secretaria, cozinha, e uma área, situado na Rua 14, lote 29, quadra 74, casa 30, Bairro Pedra 90, onde funcionará a Emeb Jean Carlos Pinhos Santos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
7927/2013	CIMAFRAN COM. IND. EXP.	O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para instalação do arquivo e almoxarifado central da prefeitura municipal de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Joazil Justo Moraes da Costa CPF 111.222.691-53	13/10/2020
7644/2012	JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA	Tem como objeto a locação um terreno com área total de 909 m², para estacionamento, com uso exclusivo dos servidores da SME, no período de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas, situado a rua Manoel Ferreira Mendonça, esquina com a rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF 395.255.701-34	13/10/2020
178/2018	SARAHPINHEIRO ANDRADE	Locação de um imóvel situado à Rua Baltazar Navarros nº 251, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para fins de depósito, almoxarifado, recebimento de materiais e estacionamento de veículos da secretaria municipal de educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020

7678/2013	SELETA SOCIEDADE ASSIST. HUMANITARIA	Tem como objeto a locação de um imóvel, onde funcionará a EMEB Otto de Abreu, sendo 08 (oito) salas de aula, 01cozinha, 03 banheiros, 01 sala de secretaria e direção, 01 sala de professor e coordenação pedagógica, 01 sala de apoio e letramento, 01 sala de leitura, 01 sala de recreio, e 01 pátio lateral coberto de 10m x 12m, 01 salão coberto medindo 18m x 30m, 02 banheiros e 01 campo de futebol espaço para as atividades do programa mais educação, inclui água, energia, utilização de ar condicionado.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
5582/2013	SOCIEDADE ASSIST. APOSTOLO DA FE	Tem como objeto a locação de um imóvel urbano, visando atender a finalidade publica, para o funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil " Portal da Fé" localizado na Chácara 02-quadra 35 na linha 18, segunda etapa, consiste em sala de aula para professores, sala para direção e secretaria, 14 salas de aula, banheiro, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 biblioteca, 01 quadra poliesportiva e pátio, para atender a demanda do pedra 90/cinturão verde.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
5581/2013	WALTER JOAQUIM SANTANA	O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel urbano, visando atender a finalidade publica, para o funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Jean Carlos Pinho dos Santos", localizado na Rua 14, quadra 74, lote 31, Bairro Pedra 90, sendo 04 peças, banheiro, área de play ground num total de 200m2.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Rosiney Benedita M. A. de Amorim CPF 395.255.701-34	13/10/2020
135/2020	ATIVA COMERCIO DE PROD ALIMENT	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
367/2020	ATIVA COMERCIO DE PROD ALIMENT	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha, e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
556/2019	CAPITAL COMERCIO PAPELARIA INFORMATICA LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição e distribuição de kit escolar e itens individuais para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Zileide Lucinda dos Santos CPF 206.850761-72	13/10/2020
586/2019	CAPITAL COMERCIO PAPELARIA INFORMATICA LTDA	Aquisição de mochilas para atender aos alunos da rede municipal de educação do município de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
590/2019	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Fornecimento de água mineral natural, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
111/2020	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
600/2019	METODO UNIFORMES EIRELI-EPP	Tem por objetivo registro de preços visando a aquisição de uniformes escolares para atender a demanda da SME-Cuiabá-MT	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
22/2020	UGOLINI E CIA LTDA	Aquisição de água mineral (garraão 20 litros) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
27/2020	UGOLINI E CIA LTDA	Aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo CPF 711.458.421-00	Tayze Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020



465/2018	- VIA VERDE EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTD-EPP	O objeto do presente contrato é aquisição de uniformes escolares (tênis) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020
229/2019	E C O 805-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTD-EPP	Aquisição futura e eventual de material permanente diversificado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
63/2020	EDUCA FACIL DIST. LIVROS	Contratação da empresa especializada, visando à futura e eventual contratação de parquinhos (tipo parque infantil) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Alexandre Carneiro Leão C P F 353.821.201-53	13/10/2020
97/2020	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	O presente tem como escopo a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Cuiabá-MT, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse contrato.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020
572/2019	MILAN FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EQUIP. MOVEIS ESCOLARES	Aquisição de mobiliários escolares diversos, sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Cuiabá, para atender a demanda de novas unidades escolares.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Alexandre Carneiro Leão C P F 353.821.201-53	13/10/2020
99/2020	POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMAT	Aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as unidades escolares e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020
47/2020	NDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P A R A E S C R I T Ó R I O LTD-EPP	Aquisição e instalação de condicionador de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, conforme condições, quantidades especificadas na ata.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020
571/2019	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS	Aquisição de mobiliários escolares diversos, sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Cuiabá para atender a ampliação de novas unidades escolares.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Alexandre Carneiro Leão C P F 353.821.201-53	13/10/2020
541/2018	A. M. DE ABREU EIRELLI	Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização geral, limpeza de reservatórios de água e limpeza de fornos e áreas com ninhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020
209/2018	A W G COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas dependências dos prédios públicos municipais, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Roberto Cesar Amorim Moura C P F 037.369.221-83	13/10/2020
390/2020	R. R. LOPES EIRELI	Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus, para higienização das unidades escolares e sede administrativa da SME.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
186/2016	AFIFE HUSSEIN FARES	Locação de imóvel situado a Rua Diego Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho do FUNDEB	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira de Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
5579/2013	AUGUSTO POUSOS SALAS	Aluguel de 2(dois) imóveis situados à Rua Barão de Melgaço, 1802 e 1816, com a finalidade de funcionamento da Creche José Nicolau Pinto, compreende 10 salas de aulas, 01 cozinha, 01 sala direção/secretaria, 04 banheiros masculino/ feminino e pátio externo descoberto.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira de Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020

6489/2012	CARMINA ALVES MARTINS	Locação de 05 (cinco) salas de aulas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) secretaria, cozinha, e uma área, situado na Rua 14, lote 29, quadra 74, casa 30, Bairro Pedra 90, onde funcionará a Emel Jean Carlos Pinhos Santos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
7927/2013	CIMAFRAN COM. IND. EXP.	O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para instalação do arquivo e almoxarifado central da prefeitura municipal de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Joazil Justo Moraes da Costa C P F 111.222.691-53	13/10/2020
7644/2012	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO	Tem como objeto a locação um terreno com área total de 909 m², para estacionamento, com uso exclusivo dos servidores da SME, no período de segunda a sexta feira das 8 às 18 horas, situado a rua Manoel Ferreira Mendonça, esquina com a rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Rosiney Benedita M. A. de Amorim C P F 395.255.701-34	13/10/2020
178/2018	SARAH PINHEIRO ANDRADE	Locação de um imóvel situado à Rua Baltazar Navarros nº 251, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para fins de depósito, almoxarifado, recebimento de materiais e estacionamento de veículos da secretaria municipal de educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
7678/2013	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITARIA	Tem como objeto a locação de um imóvel, onde funcionará a EMEB Otto de Abreu, sendo 08 (oto) salas de aula, 01cozinha, 03 banheiros, 01 sala de secretaria e direção, 01 sala de professor e coordenação pedagógica, 01 sala de apoio e letramento, 01 sala de leitura, 01 sala de almoxarifado e 01 pátio lateral coberto de 10m x 12m, 01 salão coberto medindo 18m x 30m, 02 banheiros e 01 campo de futebol espaço para as atividades do programa mais educação, inclui água, energia, utilização de ar condicionado.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
5582/2013	SOCIEDADE ASSIST. APOSTOLO DA FÉ	Tem como objeto a locação de um imóvel urbano, visando atender a finalidade pública, para o funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Portal da Fé" localizado na Chácara 02-quadra 35 na linha 18, segunda etapa, consiste em sala de aula para professores, sala para direção e secretaria, 14 salas de aula, banheiro, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 biblioteca, 01 quadra poliesportiva e pátio, para atender a demanda do pedra 90/cinturão verde.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
5581/2013	WALTER JOAQUIM SANTANA	O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel urbano, visando atender a finalidade pública, para o funcionamento do Centro Emergencial de Educação Infantil "Jean Carlos Pinho dos Santos", localizada na Rua 14, quadra 74, lote 31, Bairro Pedra 90, sendo 04 peças, banheiro, área de play ground num total de 200m2.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Rosiney Benedita M. A. de Amorim C P F 395.255.701-34	13/10/2020
135/2020	ATIVA COMÉRCIO DE ALIMENT	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
367/2020	ATIVA COMÉRCIO DE ALIMENT	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha, e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020
556/2019	CAPITAL COMÉRCIO PAPELARIA INFORMATICA LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição e distribuição de kit escolar e itens individuais para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Zileide Lucinda dos Santos CPF 206.850761-72	13/10/2020
586/2019	CAPITAL COMÉRCIO PAPELARIA INFORMATICA LTDA	Aquisição de mochilas para atender aos alunos da rede municipal de educação do município de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos C P F 705.829.981-15	13/10/2020
590/2019	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP	Fornecimento de água mineral natural, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia Pereira Araujo C P F 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes C P F 353.790.811-34	13/10/2020



111/2020	GASOLINI E COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
600/2019	MÉTODO UNIFORMES EIRELI-EPP	Tem por objetivo registro de preços visando a aquisição de uniformes escolares para atender a demanda da SME-Cuiabá-MT	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
22/2020	UGOLINI E CIA LTDA	Aquisição de água mineral (garraão 20 litros) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
27/2020	UGOLINI E CIA LTDA	Aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Cuiabá.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
465/2018	VIA VERDE EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	O objeto do presente contrato é aquisição de uniformes escolares (tênis) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
229/2019	ECO 805-COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	Aquisição futura e eventual de material permanente diversificado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Tayse Fátima M Amarantes CPF 353.790.811-34	13/10/2020
63//2020	EDUCA FACIL DIST. LIVROS	Contratação da empresa especializada, visando à a futura e eventual contratação de parquinhos (tipo parque infantil) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Alexandre Carneiro Leão CPF 353.821.201-53	13/10/2020
97/2020	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	O presente tem como escopo a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Cuiabá-MT estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse contrato.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
572/2019	MILAN FLEX IND COMERCIO EQUIP MOVEIS ESCOLARES	Aquisição de mobiliários escolares diversos sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Alexandre Carneiro Leão CPF 353.821.201-53	13/10/2020
99/2020	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMAT	Aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as unidades escolares e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
47/2020	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P A R A ESCRITORIO LTDA EPP	Aquisição e instalação de condicionador de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, conforme condições, quantidades especificadas na ata.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
571/2019	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS	Aquisição de mobiliários escolares diversos, sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Alexandre Carneiro Leão CPF 353.821.201-53	13/10/2020
541/2018	A. M. DE ABREU EIRELI	Contratação de empresa especializada em serviço de detetização geral, limpeza de reservatórios de água e limpeza de forros e áreas com ninhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
209/2018	A W G COMERCIO SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas dependências dos prédios públicos municipais, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Roberto Cesar Amorim Moura CPF 037.369.221-83	13/10/2020

390/2020	R. R. LOPES EIRELI	Aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização destinados ao enfrentamento do novo coronavírus, para higienização das unidades escolares e sede administrativa da SME.	Márcio Roberto Daima CPF 537.844.481-00	Maria Antonia de Araujo CPF 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF 705.829.981-15	13/10/2020
----------	--------------------	--	--	---	---	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2020.

Edilene De Souza Machado

Secretária Interina de Educação

Ato GP 415/2020

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL Nº 03/2020 DE FOMENTO CULTURAL

Lei Aldir Blanc – Fundo Municipal de Cultura

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC EM CUIABÁ, regulada pela portaria nº 018 de 15 de setembro de 2020 no uso de sua atribuição e nos termos da Lei Municipal nº 469 de 31 de julho de 2019, torna pública a convocação da classe artística para apresentação de projetos culturais que pleiteiem recursos advindos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – ALDIR BLANC por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ - aplicando-se as normas e exigências por ela estabelecidas. Os interessados podem acessar o presente Edital pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br ou na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 3677, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-300

1. DO OBJETO

Os recursos disponibilizados para execução deste Edital são provenientes da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – ALDIR BLANC – alocados na Dotação Orçamentária Unidade 12601- Fundo Municipal de Cultura - Projeto Atividade 2130 – Promoção de Atividades Culturais. Natureza da Despesa 3.3.90.36 Pessoa Física e 3.3.90.39 Pessoa Jurídica.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais que pleiteiem incentivos da Lei Aldir Blanc no valor total de R\$ 2.545.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), distribuídos entre os segmentos culturais conforme quadro abaixo, sendo:

A	ARTES CÊNICAS – Anexo I	Valor – R\$ 460.000,00
B	ARTES VISUAIS E ARTESANATO - Anexo II	Valor – R\$ 55.000,00
C	AUDIOVISUAL – Anexo III	Valor – R\$ 350.000,00
D	CULTURA AFRO E INDÍGENA – Anexo IV	Valor – R\$ 360.000,00
E	CULTURA POPULAR – Anexo V	Valor – R\$ 320.000,00
F	LITERATURA – Anexo VI	Valor – R\$ 300.000,00
G	MÚSICA – Anexo VII	Valor – R\$ 300.000,00
H	PATRIMÔNIO HISTÓRICO – Anexo VII	Valor - R\$ 200.000,00
I	TODOS SEGMENTOS – PROJETOS INDIVIDUAIS – Anexo XI	Valor – R\$ 200.000,00

1.3. Os projetos culturais que pleiteiem incentivo deste Edital deverão prever suas ações entre os meses de dezembro de 2020 a abril de 2021.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão aptos a participar deste edital, proponentes, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, com atuação cultural comprovada, residentes em Cuiabá-MT por no mínimo dois anos.

2.2. Os projetos deverão enquadrar em uma das categorias: individual ou coletivo e serem relacionados a um dos segmentos previstos neste edital.

2.3 - A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. O apoio NÃO será concedido ao proponente que esteja/seja:

A - Inadimplente com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá;

B - Servidor Público da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

C - Pessoa Jurídica que tenha na composição de sua diretoria servidor público municipal;

D – Pessoa Jurídica cujo representante esteja inadimplente com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá.

E – Ao proponente cujo o projeto, com o mesmo objeto, tenha sido aprovado em outro ente federativo com recurso proveniente da lei Aldir Blanc.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O projeto cultural poderá ser inscrito por meio da internet, sendo elaborado em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (<http://www.cuiaba.mt.gov.br>) e enviado para o email: leialdir.blanc@cuiaba.mt.gov.br

4.2 – Por meio presencial também elaborado em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (<http://www.cuiaba.mt.gov.br>) e entregues em 02 (duas) vias de igual teor, numeradas sequencialmente e rubricadas junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Barão de Melgaço, 3677, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-300.

4.3. O proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto, considerando todo o conjunto dos segmentos que compõem o edital, conforme seus Anexos de I a VII.

4.4. As propostas devem estar enquadradas conforme segmentos culturais, linhas de apoio e requisitos específicos descritos nos Anexos de I a IX deste Edital.

4.5. Poderão participar proponentes residentes exclusivamente no município de Cuiabá, que deverão apresentar a documentação abaixo discriminada:

4.5.1. Se Pessoa Física:

Ofício de encaminhamento do projeto endereçado à Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá.

Projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital em Formulário próprio;

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Currículo detalhado de atividades como produtor cultural, acompanhado de comprovação (Clipping, matérias de revistas, jornais, publicações virtuais). No caso de proponentes iniciantes e sem possibilidade de comprovação, poderá apresentar declaração emitida por entidade representativa de classe. No entanto, os iniciantes devem possuir experiência e/ou qualificação mínima no desenvolvimento de atividades coerentes com o objeto dos respectivos projetos, visando assegurar um patamar mínimo de qualidade na execução das ações programadas. As informações que comprovem a experiência e/ou qualificação mínima do proponente e dos demais participantes INICIANTES deverão estar contidas, obrigatoriamente nos respectivos currículos apresentados.

Comprovantes de residência e domicílio em Cuiabá, sendo uma anterior a setembro de 2018 e outro de setembro de 2020 referente ao endereço atual (comprovando 24 meses). São considerados documentos comprobatórios: faturas de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, administradoras de cartão de crédito, em nome do proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado em Cuiabá, conforme item anterior, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de cópia do documento materno ou paterno, ou de declarações do grau de parentesco acompanhadas do documento pessoal do declarante, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, ou de outro documento equivalente.

4.5.2. Se Pessoa Jurídica com finalidades culturais de direito privado, com ou sem fins lucrativos legalmente instituída há no mínimo 02 anos, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, deverá apresentar:

A - Ofício de encaminhamento do projeto endereçado à Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá.

B - Cópias dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência);

C - Currículo detalhado de atividades como empresa produtora cultural, acompanhado de comprovação (Clipping, matérias de revistas, jornais, publicações virtuais).

D - Cópia de ATA de eleição e posse da diretoria em exercício;

E - Cópia de Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional artístico cultural em vigência;

F - Cópia do CNPJ emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Site da receita);

G - Comprovante de endereço da entidade;

4.2. O proponente deve ainda incluir junto à sua proposta/formulário de inscrição, os documentos descritos nas ações de cada segmento e suas linhas de apoio conforme anexos específicos.

CRONOGRAMA	
Inscrição de Projetos	Até dia 20/11/2020 – até 18h.
Avaliação dos Projetos Culturais	Até dia 30/11/2020
Publicação dos Projetos Aprovados	Até dia 04/12/2020
Prazo para entrar com recurso	Até dia 09/12/2020
Julgamento e Resultado dos recursos	Até dia 13/12/2020

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em produção de conteúdo:

Que represente qualquer tipo de discriminação, violência, constrangimento à mulher.

Conteúdos que desrespeitem as diversidades de gênero, religião e raça, bem como os direitos humanos em geral;

Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I - Admissibilidade, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá, em que será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

II - Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, conforme Artigo 8.3 do presente edital.

III - Aprovação - As propostas que obtiverem pontuação que as coloquem em condição de contratação, considerando os critérios de distribuição dos recursos previstos nos Anexos deste edital.

7. DAS REMUNERAÇÕES

7.1. O proponente poderá ser remunerado em até 10% (Dez por cento) do valor do projeto, desde que exerça funções diretiva: artística, de produção e/ou direção, de relevância artístico-cultural, devendo para tanto especificar no plano de trabalho o custo e qual a função exercerá.

7.2. O custo com divulgação não poderá ultrapassar o limite de 10% (Dez por cento) do total do projeto, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim.

7.2.1. Na composição do custo com a divulgação deverá ser previsto obrigatoriamente a confecção de um banner, com as logomarcas oficiais, a ser afixado em local visível com fins da comunicação do apoio do: Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc em Cuiabá, Conselho Municipal de Política Cultural e Prefeitura de Cuiabá.

7.3. O custo com elaboração e/ou prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos deste edital, será de até 5% (cinco por cento).

7.4. Não serão aceitas despesas com pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a qualquer membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

8. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS E CRITÉRIOS

8.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado às normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento do projeto cultural de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo, habilitando ou não o proponente/projeto cultural;

8.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análises estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá.

8.3. A análise temática, que compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, de cada segmento, será feita por uma subcomissão composta por três membros: um membro da Secretaria, um Conselheiro do específico segmento e um especialista contratado para esse fim, conforme os seguintes critérios:

1 - QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Profissionais na Ficha Técnica – A análise da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico do projeto. Para essa avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	1	10
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – A análise da carreira do proponente, realizada com base no currículo e portfólio enviados juntamente com a proposta, em relação às atividades que serão por ele exercidas.	10	1	10
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovem, através dos currículos e portfólios, possuir condições para gerenciar o projeto.	10	1	10
2 - QUALIDADE DO PROJETO			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado



Qualidade do Projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta originalidade e/ou elementos inovadores com clareza e concisão sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	15	1	15
Relevância da ação proposta para o atual cenário do município de Cuiabá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Cuiabá.	10	1	10
Plano de Divulgação - A análise deverá avaliar o plano de divulgação sob o ponto de vista do seu alcance ao público atendendo as metas previstas no projeto	10	1	10
3 - ASPECTO SOCIAL-FINANCEIRO			
Quantidade de profissionais envolvidos no projetos. Avaliar quantas pessoas serão beneficiadas de forma direta no projeto	15	1	15
Acessibilidade e sensibilização de novos públicos – A análise deverá considerar a capacidade do projeto promover a acessibilidade e sensibilizar novos públicos.	10	1	10
Coerência dos Pagamentos - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão, se estão de acordo com os valores praticados no mercado.	10	1	10
QUALIDADE REQUISITOS TÉCNICOS			30
QUALIDADE DO PROJETO			35
ASPECTO SOCIAL-FINANCEIRO			35

8.4. Em caso de empate será utilizada, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos requisitos gerais na ordem a seguir definida:

A -Qualidade do Projeto;

B - Aspecto social-financeiro do Projeto;

8.5. Os projetos que receberem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos poderão ser inabilitados.

8.6. Os projetos que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos requisitos apresentados no artigo 8.3 do edital será excluído do processo;

8.7. O proponente que tiver seu projeto recusado ou que não tenha sido contemplado pode solicitar, através de ofício, cópia do projeto com parecer junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

9. DAS ORIENTAÇÕES

9.1. Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais como libras, legendas em português, áudio descrição e braille, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual

9.2. Os projetos, preferencialmente, devem incluir e beneficiar diretamente a população dos bairros periféricos de Cuiabá nas 04 (quatro) regiões e utilizar equipamentos culturais ligados ao poder público municipal (museus, praças culturais, bibliotecas), bem como incorporar em seu planejamento ações de sustentabilidade, acessibilidade e atendimento a pessoas da melhor idade, crianças e adolescentes.

10. DA APRECIACÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

10.1 A apreciação final do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE.

10.2 Contra a decisão pela não habilitação/aprovação do projeto/proponente, caberá recurso fundamentado e específico ao Conselho Municipal de Cultura, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão do Conselho nesta fase.

§ ÚNICO - Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser protocolizadas na própria Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em seu setor de protocolo.

10.3 O Conselho deverá se manifestar em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do recurso fundamentado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão apresentar:

PESSOA FÍSICA	
Documentos Pessoais	
Nada consta do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá	
PESSOA JURÍDICA	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	
Nada consta do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá	

12. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

12.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração do Termo de Fomento Emergencial- TFE e sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

§ ÚNICO – As associações sem fins lucrativos contempladas neste edital serão submetidas à emissão de parecer jurídico por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para celebração de contrato.

12.2. O projeto cultural contemplado neste Edital terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

12.3. Para a formalização do Termo de Fomento Emergencial, necessário à execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto.

12.4. O produtor cultural tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura da conta específica para o projeto aprovado neste Edital, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

13.1. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução entre novembro de 2020 a março de 2021, não admitindo-se prorrogação de prazo.

13.2. O plano de trabalho poderá sofrer remanejamento entre as rubricas orçamentárias em até 20% (Vinte por cento) do valor total aprovado. A alteração do plano de trabalho acima desse percentual, só será permitida mediante autorização do Conselho Municipal de Política Cultural.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTEMPLADOS

14.1 - Aplicar cuidadosamente e responsavelmente os recursos recebidos através deste programa;

14.2 - Prestar contas do valor integral do recurso recebido.

14.3 - Realizar atividades de contrapartida em conformidade com os anexos de cada segmento específico, seguindo as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá-MT.

14.4 - Manter a guarda da documentação relativa a prestação de contas, por pelo menos 10 anos, contados a partir da apresentação da mesma.

14.5 – Veicular a logos: Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc em Cuiabá, Prefeitura Municipal de Cuiabá e Conselho Municipal de Política Cultural em todas as peças de divulgação e nas ações promovidas pelo subsidiado durante a vigência do Termo de Compromisso. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará as logos para todos os contemplados no presente Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, conforme estabelecido no Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc - TFE e de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

15.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da sua vigência do projeto.

15.3. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.

15.4. Após a execução do projeto, o proponente deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas, clipping, registro audiovisual do projeto (podendo ser vídeos produzidos por celulares, desde que mantenham qualidade visual e de áudio), publicações em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, fotos não editadas, cópia do ofício comunicando a execução do evento/ação e outros documentos datados que comprovem a realização do projeto.

15.5. Em caso de omissão em relação à conclusão do projeto e prestação de contas perante o Conselho, o beneficiário ficará, automaticamente, impedido de ser classificado em futuros processos seletivos para a concessão de apoio financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá, até que se apresente a respectiva prestação de contas ou a devolução dos recursos corrigidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1. As sanções de que trata este item serão aplicadas por ato do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após decisão do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme o caso, garantido o direito de defesa do interessado, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação de defesa.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito às seguintes penalidades:



I – Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo Municipal Cultura;

II - Devolução dos recursos não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após notificação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes serão os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos e nomes ou dados discrepantes e inconsistentes.

17.2. É obrigatório que o proponente informe oficialmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data de lançamento ou produção do projeto/produto proposto, para efeito de fiscalização e acompanhamento.

17.3 A apresentação do plano de produção de material de divulgação é obrigatório no formulário do projeto. As logomarcas oficiais da Lei Aldir Blanc em Cuiabá, Prefeitura de Cuiabá, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão constar em todo o material de divulgação produzido, seguido da seguinte frase **“Este projeto é financiado pela Lei Aldir Blanc, por meio do Fundo Municipal de Cultura de Cuiabá.”**

17.4 Os projetos culturais deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá serão publicados no Diário Oficial de Contas TCE, através de resolução específica.

17.5 O presente edital, resolução e formulários estarão disponíveis endereço eletrônico: www.cuiaba.mt.gov.br. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

17.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAI, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.)

necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes. Bem como, não responde pelo recolhimento dos encargos sociais realizados pelos proponentes para execução do objeto proposto.

17.7 Os casos omissos que por ventura vierem a existir, serão dirimidos com base em leis municipais vigentes e pelo pleno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá.

17.8. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão, serão prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural – sito a Rua Barão de Melgaço, 3677, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-300 ou pelo telefone (65) 3617-1261, em dias úteis.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá

Zilda Barradas

Secretaria

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá

Fabio Barros Lima

Membro

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá

ANEXO I – ARTES CÊNICAS

ARTES CÊNICAS		
Quantidade	Ação específica	valor
FOMENTO – AÇÃO COLETIVA		
09	Projetos de demanda livre na linguagem de Teatro	R\$ 20.000,00
09	Projetos de demanda livre na linguagem de Dança	R\$ 20.000,00
05	Projetos de demanda livre na linguagem de Circo	R\$ 20.000,00
23 Projetos		R\$ 460.000,00

Por **AÇÕES COLETIVAS** entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas, no mínimo quatro, que tem um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física ou jurídica ou representante de um grupo (coletivo), trupe, companhia de teatro, de dança e de circo, que irá desenvolver uma ação de fomento.

As propostas poderão estimular a cadeia produtiva do setor e propor ações que dialoguem com as três linguagens das artes da cena.

Em contrapartida os projetos aprovados deverão explicitar em seus planos de trabalho a realização de no mínimo 01 (uma) apresentação gratuita por meio de internet ou presencial

O projeto deverá contemplar a previsão de um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/

atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

Em caso de inscrição de projeto de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

Em caso de capacitação/formação o projeto deverá atender há, no mínimo, 20 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma e as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

TEATRO, DANÇA E CIRCO	
PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULOS	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	No caso de Teatro: Texto completo com a devida autorização do autor para montagem e exibição. No caso de Dança: Coreografia ou roteiro coreográfico com a devida autorização do autor para montagem e exibição. No caso de Circo: texto, sinopse, roteiro coreográfico (se for o caso) com a devida autorização do autor para montagem e exibição.
2	Propostas e/ou croquis para os aspectos visuais da cena.
3	Informações e/ou documentos que indiquem o(s) local(is) de realização do projeto.
4	Documento comprobatório de liberação dos direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor, em caso de texto existente).
5	Currículo do proponente e dos responsáveis pelo projeto: produtor e diretor artístico.
6	Carta de anuência dos envolvidos no projeto indicando função dos mesmos.
7	Material gráfico e de mídia, se houver.
AÇÕES EDUCATIVAS, SEMINÁRIO E SIMILARES	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Ementa e didática de como o conteúdo será apresentado.
2	Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos.
4	Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pelo projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros.
5	Carta de interesse e relação dos locais de realização.
6	Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
7	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
8	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).
FESTIVAIS, MOSTRAS E SIMILARES	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Descrição conceitual da proposta com informações que favoreçam o entendimento da mesma.
2	Informações sobre estrutura técnica do evento para melhor esclarecimento da proposta.
3	Indicativos da programação e participações planejadas.
4	Cronograma completo do evento. Duração e carga horária.
5	Indicação de público-alvo e estimativa de público participante.
6	Crerios de seleção, se houver.
7	Comissão de seleção, se houver.
8	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.



9	Curriculum resumido do proponente e da equipe principal, conforme especificidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros.
10	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais.
11	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).

MANUTENÇÃO DE COMPANHIAS

Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Plano de ação com duração mínima de 4 meses, contendo o projeto de pesquisa, formação, produção e circulação de acordo com as necessidades do grupo artístico ou entidade cultural.
2	Infraestrutura: manutenção de espaços, lonas, equipamentos, aparelhos, dentre outros.
3	Portfólio e histórico da companhia.

ANEXO II – ARTES VISUAIS E ARTESANATO

Quantidade	Ação Específica	Valor
FORMAÇÃO - AÇÃO INDIVIDUAL		
05	Ações de capacitação nas práticas convencionais e contemporâneas em artes visuais e artesanato que possam ser transmitidas pela internet, redes sociais e plataformas digitais.	R\$ 5.000,00
FOMENTO		
02	Produção em diferentes práticas contemporâneas de vídeos de vídeo arte.	R\$ 15.000,00
07 Projetos		Total R\$ 55.000,00

1-Por AÇÃO INDIVIDUAL entende-se a proposta apresentada por pessoa física ou jurídica responsável pela ação de fomento individual.

2-As propostas deverão trazer ações educativa/capacitação/formação para a cadeia produtiva das Artes Visuais ou do Artesanato com descrição clara e concisa das atividades a serem executadas.

3-Contemplar no projeto um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

4-Os projetos deverão atender há, no mínimo, 20 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma e as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população.

5- Todas as ações do projeto devem ser ofertadas gratuitamente para população.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO	
1	Ementa e didática de como o conteúdo será apresentado.
2	Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos.
3	Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros.
4	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pela execução do projeto em todas as suas etapas.
5	Indicação do local de realização.
6	Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
7	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).

FOMENTO - PRODUÇÃO DE VÍDEO ARTE

Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta

Roteiro e argumento.

1	DOCUMENTAL - Pesquisa/justificativa/abordagem do tema, indicação/estrutura (sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar).
2	Declaração ou termo de cessão de direitos do autor do roteiro, com autorização expressa para produção de obra, caso o roteiro não seja de autoria do proponente.
3	Currículos do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor e roteirista.
4	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor e roteirista.
5	Comprovante de registro do roteiro junto à representação regional da Biblioteca Nacional ou cópia do Protocolo de Inscrição. Será aceito, também, como protocolo, o comprovante de envio do projeto à Biblioteca Nacional acrescido do comprovante de depósito da taxa de registro.
7	Proposta de acessibilidade com inserção de close-caption.

ANEXO III – AUDIOVISUAL

AÇÕES		
Quantidade	Ação específica	valor
FOMENTO AÇÕES COLETIVAS		
03	Produção de Curtas de baixo custo documental e ficcional "DIRETOR NÃO ESTREANTE".	R\$ 50.000,00
02	Produção de Curtas de baixo custo documental e ficcional para "DIRETOR ESTREANTE".	R\$ 50.000,00
04	Apoio a realização de Festivais Temáticos	R\$ 25.000,00
09 Projetos		R\$ 350.000,00

1-Por AÇÕES COLETIVAS entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas que tem um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física, jurídica ou representante de um coletivo que irá desenvolver uma ação de fomento que envolva no mínimo 05 (cinco) agentes/produtores do segmento.

2-As propostas poderão estimular a cadeia produtiva do setor e propor ações que dialoguem com outros segmentos, tendo o Audiovisual como objeto predominante.

3-Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias, aluguel, água, luz, telefone e manutenção de imóvel particular/pessoal utilizado pelo proponente.

4-Contemplar no projeto a previsão de um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

5-Na inscrição de projeto de coletivo ou grupo organizacional, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

6-Os projetos culturais que denotam sequência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se a respectiva prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e que não contenha ressalvas.

7-Projeto de produção de curta-metragem é aquele que tem duração de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos.

8-Em contrapartida os proponentes deverão promover no mínimo 02 (duas) exibições gratuitas em espaços públicos.

9-Contrapartida das ações coletivas – a população terá gratuidade em todas as ações.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA DIRETORES ESTREANTES E NÃO ESTREANTES	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Roteiro e argumento.
2	Para: OBRA DE FICÇÃO – Justificativa, abordagem e visão do diretor. DOCUMENTÁRIO - Pesquisa/justificativa/abordagem do tema, indicação/estrutura (sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar). ANIMAÇÃO - Além dos itens previstos, se ficção ou documentário, apresentar a concepção visual da animação. Tipo de técnica a ser utilizada (3D, 2D, Stop Motion etc)



3	Declaração ou termo de cessão de direitos do autor do roteiro, com autorização expressa para produção de obra audiovisual, caso o roteiro não seja de autoria do proponente.
4	Currículos do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor e roteirista.
5	Autodeclaração racial (conforme nomenclatura do IBGE) e autodeclaração de orientação sexual (hétero, homo e/ou trans) do produtor, diretor e roteirista.
6	Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor e roteirista.
7	Serão considerados, para efeito de avaliação dos currículos das empresas produtoras, apenas filmes que tenham CPB (Cadastro de Produto Brasileiro).
8	Comprovante de registro do roteiro junto à representação regional da Biblioteca Nacional ou cópia do Protocolo de Inscrição. Será aceito, também, como protocolo, o comprovante de envio do projeto à Biblioteca Nacional acrescido do comprovante de depósito da taxa de registro.
9	Proposta de acessibilidade inserção de close-caption.
FESTIVAIS OU MOSTRAS TEMÁTICAS	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Descrição conceitual da proposta com informações que favoreçam o entendimento da mesma.
2	Informações sobre estrutura técnica do evento para melhor esclarecimento da proposta.
3	Indicativos da programação e participações planejadas.
4	Cronograma completo. Duração e carga horária.
5	Indicação de público-alvo e estimativa de público participante.
6	Critérios de seleção, se houver.
7	Critérios de premiação, se houver.
8	Comissão de seleção, se houver.
9	Estratégias de mobilização da comunidade.
10	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
11	Currículo resumido do proponente e da equipe principal, conforme especificidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros.
12	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade: curador, diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico ou artistas principais.
13	Relação das obras que serão exibidas, acompanhadas de ficha técnica, se houver.
14	Local e período das exposições

ANEXO IV- CULTURA AFRO E INDÍGENA

Quantidade	Ação específica	valor
FOMENTO – AÇÃO COLETIVA – DEMANDA LIVRE		
18	Criação de Produtos para exibição por meio de internet ou presencial e/ou publicação de conteúdo por meio impresso.	R\$ 20.000,00
18 Projetos		R\$ 360.000,00

Por **AÇÕES COLETIVAS** entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas, no mínimo quatro, que tem um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física ou jurídica ou representante de um coletivo, companhia ou Associação Cultural que irá desenvolver uma ação de fomento.

As propostas poderão estimular a cadeia produtiva do setor e propor ações que dialoguem com as diversas linguagens da Cultura Afro e Indígena.

Os projetos deverão explicitar em seus planos de trabalho a realização de no mínimo 01 (uma) exibição gratuita por meio de internet e/ou presencial

O projeto deverá contemplar um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

O projeto de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

Em caso de capacitação/formação o projeto deverá atender há, no mínimo, 20 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma e as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULOS	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Texto, sinopse, roteiro coreográfico (se for o caso) com a devida autorização do autor para montagem e exibição.
2	Propostas e/ou croquis para os aspectos visuais da cena.
3	Informações e/ou documentos que indiquem o(s) local(ais) de realização do projeto.
4	Documento comprobatório de liberação dos direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor, em caso de texto existente).
5	Currículo do proponente e dos responsáveis pelo projeto: produtor, diretor, técnicos.
6	Carta de anuência dos envolvidos no projeto indicando função dos mesmos.
7	Material gráfico e de mídia, se houver.
AÇÕES EDUCATIVAS, SEMINÁRIO E SIMILARES	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Ementa e didática de como o conteúdo será apresentado.
2	Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos.
3	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, professores, dentre outros.
4	Indicação dos locais de realização.
5	Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
6	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
7	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).
FESTIVAIS, MOSTRAS E SIMILARES	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Descrição conceitual da proposta com informações que favoreçam o entendimento da proposta.
2	Indicativos da programação e participações planejadas.
3	Cronograma incluindo programação, duração e carga horária do evento
4	Indicação de público-alvo e estimativa de público participante.
5	Critérios de seleção, se houver.
6	Comissão de seleção, se houver.
7	Estratégias de mobilização da comunidade.
8	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
9	Currículo resumido do proponente e da equipe principal, conforme especificidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e técnicos.
10	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade: curador(es), diretor e/ou produtor executivo.
12	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).
MANUTENÇÃO DE COMPANHIAS	



Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta

1	Plano de ação com duração mínima de 4 meses, contendo o projeto de pesquisa, formação, produção e circulação de acordo com as necessidades do grupo artístico ou entidade cultural.
2	Infraestrutura: manutenção de espaços, lonas, equipamentos, aparelhos, dentre outros.
3	Portfólio e histórico da companhia.

ANEXO V – CULTURA POPULAR

CULTURA POPULAR

Quantidade	Ação específica	valor
AÇÃO COLETIVA		
16	Criação e realização de Produtos de DEMANDA LIVRE nas variadas linguagens da cultura popular Para Exibição Presencial ou por meio de internet.	R\$ 20.000,00
16 Projetos		Total R\$ 320.000,00

1 - Por AÇÕES COLETIVAS entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas que tem um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física, jurídica ou representante de um grupo, trupe, companhia ou Associação Cultural que irá desenvolver uma ação de fomento, envolvendo no mínimo quatro pessoas.

- As propostas deverão estimular a cadeia produtiva do setor e poderão propor ações que dialoguem com as diversas linguagens da Cultura Popular em Cuiabá.

- Em contrapartida os projetos aprovados deverão explicitar em seus planos de trabalho a realização de no mínimo 01 (uma) apresentação gratuita por meio de internet ou presencial.

- O projeto deverá contemplar um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

- Em caso de inscrição de projeto de um coletivo ou grupo organizacional, de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

- Em caso de capacitação/formação o projeto deverá atender há, no mínimo, 20 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma e as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULOS

Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta

1	Descrição detalhada da proposta de produção e exibição do Produto.
2	Currículo do proponente e da equipe principal: diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e artistas integrantes.
3	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade: diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico, e artistas integrantes, representantes de povos e comunidades tradicionais, quando for o caso.
4	Currículo do grupo e das principais atividades desenvolvidas.
5	Plano de divulgação da realização do projeto, incluindo material gráfico e de mídia, se houver.
6	Documento comprobatório de liberação dos direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor, em caso de obra já existente).
7	Indicações sobre local, funcionamento e acessibilidade da sede, se houver.
8	Consentimento prévio sobre o projeto, do artista, do grupo ou da comunidade representativa da diversidade cultural brasileira, no caso de utilização de suas expressões originais e de suas referências culturais.
9	Projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).

AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO

Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta

1	Ementa e didática de como o conteúdo será apresentado.
2	Relação da equipe principal: professores/tutores, produtor com os respectivos currículos resumidos.
3	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pela identidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros.
4	Indicação do local a ser realizado.
5	Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
6	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
7	Consentimento prévio sobre o projeto, do artista, do grupo ou da comunidade representativa da diversidade cultural brasileira, no caso de utilização de suas expressões originais e de suas referências culturais.
8	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).

FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS, OUTRAS

Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta

1	Descrição conceitual da proposta com informações que favoreçam o entendimento da proposta.
2	Informações sobre estrutura técnica do evento para melhor esclarecimento da proposta.
3	Indicativos da programação e participações planejadas.
4	Cronograma completo. Duração e carga horária.
5	Indicação de público-alvo e estimativa de público participante.
6	Critérios de seleção, se houver.
7	Comissão de seleção, se houver.
8	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
9	Currículo resumido do proponente e da equipe principal, conforme especificidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor musical, artístico e/ou pedagógico, professores, tutores, artistas principais.
10	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade: diretor, produtor, técnicos.
11	Projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).
12	Em casos de realizações de feiras (exemplo: culinária popular), autorização dos órgãos públicos competentes.

MANUTENÇÃO DE COMPANHIAS

Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta

1	Plano de ação com duração mínima de 4 meses, contendo o projeto de pesquisa, formação, produção e circulação de acordo com as necessidades do grupo artístico ou entidade cultural.
2	Infraestrutura: manutenção de espaços, lonas, equipamentos, aparelhos, dentre outros.
3	Portfólio e histórico da companhia.

ANEXO VI – LITERATURA

FOMENTO LITERATURA

Quantidade	Ação específica	Valor
AÇÃO INDIVIDUAL		
15	Apoio à edição de 500 exemplares de livros inéditos e reedição de obras raras de valor artístico, literário ou humanístico, com ou sem ilustração nos gêneros de contos, poesias, crônicas, romance, ensaios literários, históricos, infantis ou quadrinhos.	R\$ 15.000,00
AÇÃO COLETIVA		



05	Apoio a realização de feiras, saraus e congêneres	R\$ 15.000,00
20 Projetos		Total R\$ 300.000,00

Por **AÇÃO INDIVIDUAL** entende-se a proposta apresentada por pessoa física ou jurídica responsável pela ação de fomento individual.

2 Por **AÇÕES COLETIVAS** entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas que tem um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física, jurídica ou representante de um grupo (coletivo) ou associação cultural que irá desenvolver uma ação de fomento, envolvendo no mínimo quatro pessoas, incluindo as diferentes linguagens da Literatura.

3-As propostas deverão estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor e poderão propor ações que ações que dialoguem com outros segmentos, tendo a Literatura como objeto predominante.

4-Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias, aluguel, água, luz, telefone e manutenção de imóvel particular/pessoal utilizado pelo proponente.

5-Contemplar no projeto a previsão de um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

6-Em caso de inscrição de projeto de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

7-Em caso de edição e publicação de obra literária, o proponente deverá fazer reserva de 10% (dez) para contrapartida física a ser entregue ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá.

8- A população terá gratuidade em todas as Ações Coletivas aprovadas.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

FOMENTO – LITERATURA	
APOIO À EDIÇÃO DE LIVROS – AÇÃO INDIVIDUAL	
Documentos e/ou informações obrigatórias	
1	Boneco da obra com texto integral.
2	Especificações técnicas e tipo de suporte: número de páginas; acabamento de capa e quantidade de cores, acabamento do miolo e quantidade de cores, formato: largura, comprimento. Tempo de duração, para audiolivros.
3	Plano de distribuição.
4	Amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver.
5	Amostragem de gravações de audiolivros, se houver.
6	Currículos do proponente e dos responsáveis pela idealização do projeto: autor (texto, imagens e/ou músicas), editor e revisor.
7	Carta de anuência indicando função dos participantes do projeto: autor (texto, imagens e/ou músicas), editor e revisor.
8	Apresentar liberação de todos os direitos autorais, salvo no caso da obra ser de domínio público.
9	Registro de direitos autorais na Fundação Biblioteca Nacional, se houver.
FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS e OUTROS - AÇÕES COLETIVAS	
Documentos e/ou informações obrigatórias	
1	Conceito curatorial e formato.
2	Informações sobre estrutura técnica do evento para melhor esclarecimento da proposta.
3	Indicativos da programação e participações planejadas. Duração e carga horária.
4	Indicação de público-alvo e estimativa de público participante.
5	Critérios de seleção, se houver.
6	Critérios de premiação, se houver.
7	Comissão de seleção, se houver.
8	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
9	Currículo resumido do proponente e da equipe principal, conforme especificidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico ou artistas principais, dentre outros.
10	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pela identidade do projeto, conforme a especificidade: curador, produtor executivo, diretor artístico e técnicos.

11	Indicação de local de realização.
----	-----------------------------------

ANEXO VII – MÚSICA

Quantidade	FOMENTO - AÇÃO COLETIVA	Valor
15	Criação de produtos para exibição por meio de internet ou presencial. Demanda Livre.	R\$ 20.000,00
15 Projetos		Total R\$ 300.000,00

DA DEFINIÇÃO

1 - Por **AÇÕES COLETIVAS** entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas que têm um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física, jurídica ou representante de um grupo (coletivo), banda, mini orquestra, quinteto, coral, etc, envolvendo no mínimo quatro pessoas que irá desenvolver uma ação de fomento e exibi-la.

2- As propostas poderão estimular a cadeia produtiva do setor e propor ações que dialoguem com outros segmentos, tendo a Música como objeto predominante.

3-Contemplar no projeto um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

4-Caso de inscrição de projeto de grupo, banda ou orquestra, que não sejam pessoa jurídica, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

5-Em caso de capacitação/formação o projeto deverá atender há, no mínimo, 20(vinte) pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma e as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população.

6-Como contrapartida ao apoio o projeto deverá promover no mínimo 01 (uma) apresentação gratuita a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

APOIO À GRAVAÇÃO DE CD/EP	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Indicação do repertório a ser gravado, com autoria, acompanhado das letras das músicas, quando aplicável.
2	Autorização do(s) autor(es) para gravação das obras.
3	Amostragem de gravações pré-produzidas das músicas que serão gravadas (demo).
4	Registros de outro(s) trabalho(s) já realizado(s) pelo grupo ou artista do projeto, caso haja.
5	Currículo do proponente e dos responsáveis pelo projeto: artista ou grupo, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor, compositor e/ou arranjador e principais músicos.
6	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto: artista ou grupo, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo e principais convidados.
AÇÕES EDUCATIVAS DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	Ementa e didática como o conteúdo será apresentado.
2	Sistema de avaliação que será utilizado no projeto
3	Relação com os respectivos currículos resumidos de equipe principal do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, professores.
4	Carta de anuência indicando função dos profissionais envolvidos no projeto..
5	Carta de interesse e relação dos locais de realização.
6	Recursos didáticos (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
7	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
8	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).
FESTIVAIS, MOSTRAS OU FEIRAS	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	



1	Descrição conceitual da proposta apresentada (ritmos, instrumentos, linguagens, pesquisa e outras informações que favoreçam o entendimento da proposta)
2	Informações sobre estrutura técnica do evento para melhor esclarecimento da proposta.
3	Indicativos da programação e participações planejadas.
4	Cronograma completo do evento.
5	Indicação de público-alvo e estimativa de público participante.
6	Critérios de seleção, se houver.
7	Critérios de premiação, se houver.
8	Comissão de seleção, se houver.
9	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
10	Currículo resumido do proponente e da equipe principal de profissionais envolvidos no projeto.
11	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pela execução do projeto.
12	Projetos que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos.
13	Indicação de local de realização.

ANEXO VIII – PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Quantidade	Ação específica	valor
AÇÃO COLETIVA		
05	Criação de Produtos, Promoção de Ações Educativas, Pequenas Intervenções, Registro e Roteiro Turístico para exibição presencial ou por meio de internet e/ou publicação de conteúdo impresso. Demanda Livre	R\$ 20.000,00
10	Criação de Produtos, Promoção de Ações Educativas, Pequenas Intervenções, Registro e Roteiro Turístico para exibição presencial ou por meio de internet e/ou publicação de conteúdo impresso. Demanda Livre	R\$ 10.000,00
15 Projetos		Total R\$ 200,000,00

1-Por AÇÕES COLETIVAS entende-se a proposta que representa ações desenvolvidas por um coletivo, um grupo de pessoas, no mínimo quatro, que tem um projeto em comum. Pode ser apresentada por pessoa física, pessoa jurídica ou representante de um coletivo, ou ainda uma associação cultural que produzirá e exibirá uma ação com vistas a educação, difusão e ou conservação do patrimônio histórico.

2-As propostas poderão estimular a cadeia produtiva do setor e propor ações que dialoguem com outros segmentos, tendo o Patrimônio Histórico como objeto predominante.

3-Contemplar no projeto a previsão de um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

4-Na inscrição de projeto de coletivo de profissionais que trabalham com patrimônio ou artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

5-Em caso de capacitação/formação o projeto deverá atender há, no mínimo, 20 (vinte) pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma e as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população.

6-Em caso de oficinas ou ações educativas as atividades deverão ser realizadas gratuitamente.

7-Por Patrimônio Histórico, neste edital, entende-se:

Bens corpóreos e tangíveis divididos em bens móveis e imóveis, sendo:

A) As obras, objetos, documentos, monumentos, edificações e demais artefatos de valor cultural.

B) Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/FORMAÇÃO/ROTEIROS TURÍSTICOS		
Documentos e/ou informações obrigatórias		
1	Ementa e didática de como o conteúdo será apresentado.	
2	Currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, professor, tutor, curador, produtor executivo, diretor pedagógico, dentre outros.	

3	Carta de anuência dos profissionais envolvidos indicando função dos responsáveis pela realização do projeto.
4	Indicação do local de realização.
5	Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros).
6	Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); - relatório de atividades.
7	Declaração em que o proponente se compromete a entregar a SMCEL, junto a prestação de contas, relatório completo referente a ação realizada.
8	O proponente poderá utilizar como modelo o formulário constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (http://www.cuiaba.mt.gov.br).

REGISTROS DE BENS MATERIAIS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, TOMBADOS OU NÃO

Documentos e/ou informações obrigatórias

1	Histórico simplificado do bem a ser registrado, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura, e caracterizando sua natureza (paisagem, arqueologia, prédio, conjunto de prédios, monumentos, partes integrantes de bens culturais, como pinturas, ornamentos, sistemas construtivos etc.), incluindo sua localização
2	Autorização do proprietário do bem para a realização do projeto, caso o proponente não seja o proprietário.
3	Em caso de BEM TOMBADO: Cópia do Ato de Tombamento ou Atestado da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN ou do Órgão Estadual ou do Órgão Municipal competente, caso o bem seja tombado, integre inventário, seja Unidade de Interesse de Preservação ou outra forma de reconhecimento.
4	Metodologia para elaboração do registro (por exemplo: documentação fotográfica, levantamentos métricos, levantamentos 3D, desenhos e croquis, fichas de caracterização etc.)
5	(Especificação do produto a ser entregue: por exemplo, vídeo, livro, base de dados, exposição, exposição virtual, inventários, produtos visuais etc.)
6	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade.
7	Declaração em que o proponente se compromete a entregar a SMCEL, após o processo de registro, junto com a prestação de contas, cópia e/ou acesso ao produto produzido.

RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E/OU DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS, ARTÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS

Documentos e/ou informações obrigatórias

1	Listagem dos itens a serem restaurados, organizados e/ou digitalizados.	
2	Histórico simplificado do(s) bem (ns), caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura cuiabana.	
3	Especificações técnicas do(s) bem(ns) e sua inserção no acervo ou coleção que compõe(m). Descrição formal (estilística e construção da peça).	
4	Diagnóstico do estado de conservação da(s) obra(s), do(s) acervo(s), do(s) objeto(s) ou do(s) documento(s) e proposta de tratamento (com fotos)	
5	Plano de trabalho com a metodologia de intervenção pretendida atestando o estado de conservação da(s) obra(s), do(s) acervo(s), do(s) objeto(s) ou do(s) documento(s) e proposta de tratamento.	
6	Currículo do proponente e da equipe principal: por exemplo, quando for o caso, arquiteto com experiência de trabalho com bens de valor cultural (para bens imóveis); arqueólogo (para sítios arqueológicos); restaurador (conforme área de intervenção específica dos bens a serem tratados: obras sobre papel, tecido, metal, madeira, arte sacra, pinturas sobre tela, dentre outros).	
7	Carta de anuência indicando função dos responsáveis pelo projeto, conforme a especificidade.	
8	Declaração em que o proponente se compromete a entregar a SMCEL após o processo de restauração/conservação/organização/digitalização, juntamente com o relatório e a prestação de contas, fotos comparativas, registrando o antes e depois do processo.	

ANEXO IX – TODOS OS SEGMENTOS

Quantidade	Ação Específica	Valor
FOMENTO - AÇÃO INDIVIDUAL –DEMANDA LIVRE		
40	Criação de Produtos Para Exibição por meio de internet ou presencial	R\$ 5.000,00



40 Projetos	Total R\$ 200.000,00
-------------	-------------------------

- 1- Por AÇÃO INDIVIDUAL entende-se a proposta apresentada por pessoa física ou jurídica responsável pela ação de fomento individual.
- 2 - As propostas poderão estimular a cadeia produtiva do setor e propor ações que dialoguem com outras linguagens das artes, se for o caso.
3. Em contrapartida os projetos aprovados deverão explicitar em seus planos de trabalho em quais canais de comunicação serão exibidos a realização da atividade.
- 4 - O projeto deverá contemplar um plano de divulgação das atividades propostas nos diversos meios de comunicação, a fim de garantir que as ações/atividades do projeto cheguem ao conhecimento da população.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE /SHOWS/LIVES/VÍDEO AULAS, ETC	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	No caso de Teatro, dança, circo: Texto, sinopse, roteiro coreográfico com a devida autorização do autor para montagem e exibição.
2	No caso de Música: seleção de repertório, linguagem musical, estilo, duração...
3	Informações e/ou documentos que indiquem o(s) local(ais) de realização do projeto.
4	Documento comprobatório de liberação dos direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor, se for o caso).
5	Currículo do proponente e dos responsáveis pelo projeto: produtor e diretor artístico
6	Carta de anuência indicando função dos envolvidos no projeto.

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL ALDIR BLANC N.º ***/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. *****, sediado na Rua Barão de Melgaço, 3.677, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78005-300, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Sr. Francisco Antônio Vuolo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 445959 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.052.881-91, doravante denominado FMC-SMCEL, e de outro lado, o (a) senhor (a) *****, brasileiro (a), portador (a) do RG nº *****, e do CPF/MF nº *****, com endereço na Rua *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, Cidade-UF, doravante denominado (a) Agente Cultural, firmam o presente TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL ALDIR BLANC, o fazendo com supedâneo na Lei Federal n.º 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020 e Decreto Municipal n.º 8.173/2020 (Diário Oficial de Contas de MT 27.10.2020) e Edital de Chamada Pública n.º *****/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto da presente é o fomento emergencial ao setor produto da cultura, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, especialmente ao projeto selecionado pelo Edital de Chamada Pública n.º *****, segundo resultado obtido na seleção pública;

– A descrição quantitativa e qualitativa do projeto selecionado é a seguinte: *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. – DA RESPONSABILIDADE DO FMC-SMCEL:

2.1.1. – Transferir o valor de fomento em parcela única;

2.1.2. – Auxiliar na abertura da conta bancária específica ao Agente Cultural, destinada a movimentação financeira exclusiva do presente Termo de Fomento Emergencial;

2.1.3. – Acompanhar, durante e ao término, a execução do projeto cultural, na conformidade dos dispositivos da legislação de regência;

2.1.4. – Remeter a prestação de contas apresentada ao Conselho Municipal de Cultura para análise de mérito, quanto a aprovação ou reprovação das contas, observada as disposições do artigo 8º, inciso III e Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 8.173/2020; e

2.1.5. – Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.2. – DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2.2.1. – Apreciar as prestações de contas de cumprimento do objeto, e, se necessário, de execução financeira;

2.2.2. – Acompanhar e fiscalizar o atingimento das metas e resultados sociais dos programas da Lei Aldir Blanc no Município de Cuiabá.

2.3. – DA RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL:

2.3.1. – Executar o Projeto Cultural selecionado e contratado através deste Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, obedecendo ao propósito e finalidade do respectivo Edital de Chamada Pública;

2.3.2. – Aplicar os recursos recebidos única e exclusivamente na finalidade do objeto do Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, movimentando-o em conta bancária exclusiva e aberta para essa finalidade;

2.3.3. – Desenvolver o projeto cultural de acordo com as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e seus Anexos;

2.3.4. – Restituir o eventual saldo de recursos à SMCEL, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, sob pena de responsabilidade;

2.3.5. – Abrir conta especial no Banco do Brasil S.A. mediante apresentação do ofício expedido pela SMCEL;

2.3.6. – Fornecer todas as informações a respeito do Projeto e Prestação de Contas durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo, inclusive mantendo arquivada toda documentação pelo prazo de 10 (dez) anos após a análise final da prestação de contas, para eventual submissão aos órgãos de controle;

2.3.7. – Assegurar e destacar, a participação do Ministério do Turismo, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Política Cultural em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira. As logomarcas oficiais serão disponibilizadas pela SMCEL;

2.3.8. – Fica vedado aos participantes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

2.3.9. – Prestar contas e fornecer a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer amostras de todo o material publicitário e promocional do projeto, juntamente com a prestação de contas, constituindo a prestação de contas em dois relatórios distintos, sendo: Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Execução Financeira;

2.3.10. – É responsabilidade do(a) Agente Cultural, o pagamento e responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais, impostos, taxas bancárias, dentre outras espécies tributárias, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição à SMCEL de obrigações dessa natureza, ainda que de forma solidária;

2.3.11. – É expressamente proibido o(a) Agente Cultural realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc;

2.3.12. – Realizar a cotação de preços das despesas para execução do objeto, seja para aquisição de materiais ou prestação de serviços de terceiros, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, devidamente juntadas no Relatório Financeiro da prestação de contas.

2.3.13. – O(A) Agente Cultural deverá comunicar ao presidente do Conselho Municipal de Cultura, com antecedência de 03 (três) dias úteis, a data, horário e local de apresentação ou execução do objeto se for o caso, ou, ainda, quanto a entrega do produto da ação cultural fomentada.

2.3.14. – O(A) Agente Cultural terá até 30 dias, a partir do encerramento da vigência do presente Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, para apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá sua respectiva prestação de contas, que será composta obrigatoriamente de Relatório de Cumprimento de Objeto (quantitativo e qualitativo) e Relatório Financeiro, contendo a escrituração das receitas, despesas, notas fiscais, recibos, cotações, extratos bancários e informações complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados ao projeto cultural de que trata este Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc será proveniente do crédito adicional aberto em virtude do repasse financeiro do Governo Federal/Ministério do Turismo (Lei Federal n.º 14.017), estabelecida no orçamento municipal pela seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - *****

PROJETO ATIVIDADE - *****

ELEMENTO DE DESPESA - *****

FONTE - *****

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O Valor deste Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc é de R\$ ***** (* *****).

4.2 – O FMC-SMCEL depositará o valor estipulado no Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc em parcela única, na conta especial do Banco do Brasil S.A. em favor do(a) Agente Cultural e que será utilizado conforme o plano de trabalho do projeto;

4.3 – Os recursos serão destinados exclusivamente para os pagamentos de despesas relativas à execução do objeto, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial;

4.4 – Os recursos deste Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívidas pública federal.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida pelo(a) Agente Cultural.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 – A vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da sua



assinatura;

5.2 – O prazo máximo para o término da execução do objeto, coincidirá com o prazo de vigência do respectivo termo;

5.4 – Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante recomendação feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos financeiros.

Parágrafo único – A SMCEL tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, sempre que der causa ao atraso na liberação dos recursos ou outro procedimento que justifique ou motive a dilação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES CONTRATUAIS

6.1 – A prestação de contas deverá ser feita de acordo com as normas do Edital de Seleção Pública e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, devendo observar, ainda, as disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020 e Decreto Municipal n.º 8.173/2020.

6.2 – A prestação de contas será constituída por Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Execução Financeira, em consonância com o Edital de Seleção Pública e seus anexos, sendo que o Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter informações suficientes a comprovar a execução qualitativa e quantitativa do objeto proposto, inclusa a demonstração por meio de relatórios fotográficos, mídias digitais, publicações, repercussão na mídia e outras informações complementares, e, o Relatório de Execução Financeira os seguintes dados:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relação dos Pagamentos;
- Relação de Bens Adquiridos e Incorporados;
- Extrato e Conciliação Bancária;
- Notas Fiscais, Recibos e outros comprovantes de pagamento aos Fornecedores e Prestadores de Serviços, indicando expressamente as quantidades, valores e objeto;
- cotação de preços com ao menos três fornecedores ou prestadores dos serviços, afim de comprovar a escolha do menor preço e sua compatibilidade com o praticado no mercado;
- cópias dos cheques, transferências ou ordens bancárias;
- cópia do comprovante das retenções e recolhimentos dos impostos, quanto for o caso; e
- comprovante de recolhimento do saldo financeiro não utilizado, na conta do Fundo Municipal de Cultura Cuiabá.

6.3 – A não apresentação da prestação de contas, no prazo e forma estabelecidas neste Termo de Fomento Emergencial, levará o(a) **Agente Cultural** à inclusão no CIM - Cadastro de Impedidos no Município de Cuiabá, impedindo-o de receber quaisquer outros recursos da esfera municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme preceitua a Lei nº 5.740 de 28 de Novembro de 2013 em todos seus artigos, bem como a inclusão do valor em dívida ativa para execução fiscal na hipótese de não restituição voluntária no prazo de 30 dias após a rejeição das contas pelo Conselho Municipal de Cultura.

6.4 – A não apresentação de prestação de contas, incorrerá, ainda, na declaração de inidoneidade do **Agente Cultural**, pelo período de 05 (cinco) anos;

6.5 – A avaliação da prestação de contas e seu julgamento, será estabelecida pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá, e seguirá a metodologia definida pelo artigo 8º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 8.173/2020 (D.O. C. 27.10.2020);

6.6 – A análise de novos projetos do(a) **Agente Cultural** perante o Sistema Municipal de Cultura de Cuiabá, fica condicionada à aprovação da prestação de contas vinculada ao presente Termo de Fomento Emergencial, saneamento de suas eventuais falhas ou irregularidades, ou, ainda, a devolução total ou parcial dos recursos glosados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **FMC-SMCEL** em finalidade diversa da estabelecida no objetivo da proposta aprovada pelo Edital de Chamada Pública, bem como ao pagamento de despesas efetuadas em data anterior à assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Termo de Concessão de Auxílio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- serviços ou produtos sem referência de compatibilidade de preços com o mercado, ou a justificativa expressa de impossibilidade de cotações;

Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional destinada a servidor ou funcionário público, que pertença aos quadros do Município de Cuiabá;

publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas a execução do objeto, observado, em todo caso, o plano de mídia e divulgação a ser orientado pelo **FMC-SMCEL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 – Não haverá contrapartida física ou financeira na execução do presente Termo de Fomento Emergencial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – As partes signatárias poderão de comum acordo, ajustar quaisquer outras condições ou modificações a este Termo de Fomento Emergencial, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, sendo, no entanto, vedado alteração do objeto pactuado.

9.2 – Os membros do Conselho Municipal de Cultura ou qualquer outro representante da SMCEL, terão livre acesso a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos e atos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento e a execução do seu objeto.

9.3 – O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido pelo(a) **Agente Cultural** a qualquer momento, desde que haja a devolução integral do recurso recebido a título de fomento, devidamente corrigido ou atualizado.

9.3.1 – A desistência de execução, mediante devolução integral do recurso atualizado, implicará na suspensão do direito de propor novos projetos ao Sistema Municipal de Cultura de Cuiabá pelo período de 02 (dois) anos após a quitação ou rescisão deste instrumento.

9.4 – O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na aplicação de multa pecuniária de até 10% do valor total pactuado.

9.5 – O(A) **Agente Cultural**, deverá, sempre que possível, privilegiar as ações em Rede, entendendo-se por Rede, o conjunto de agentes conectados entre si, estruturando grupos formais ou informais com foco no trabalho coletivo e colaborativo, visando o fortalecimento do setor produtivo da cultura.

9.6 – Os casos de rescisão antecipadas, deverão ser sempre submetidos à apreciação prévia do Conselho Municipal de Cultura de Cuiabá, para deliberação do colegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc, que não forem decididas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram.

Cuiabá/MT, ** de abril de 2020.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá – SMCEL.

Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Cuiabá

Fundo Municipal de Cultura de Cuiabá - FMC

FMC-SMCEL

Agente Cultural

Testemunhas:

Nome Completo: _____

CPF/MF n.º: _____

Nome Completo: _____

CPF/MF n.º: _____

Conselhos

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS OUTUBRO/2020

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 06 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 022/2020

Conselheiro Relator: **Nicolau Jorge Budib**

Recorrente: **Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso de Ofício nº: 000.141/2018 de 02/01/2018

Notificação Auto de Infração – Multa nº 5552/2017 – SMF - Valor: R\$ 5.191,04

**EMENTA**

Direito tributário, ISSQN retido e não recolhido, Lei Complementar 043/97, artigo 352, inciso X, alínea "a", recurso voluntário, comprovação e constatação do efetivo recolhimento, **Recurso de Ofício Conhecido**, mantida a decisão de 1ª instância, que declarou insubsistente e cancelou o **Auto de Infração 5552/2017**, ficando à atuada, **Vanguard Home Empreendimentos – Ltda**, desobrigada do recolhimento do valor de R\$ 5.191,04 (cinco mil cento e noventa e um reais e quatro centavos).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício Senhor Marcelo Daubian Paes de Barros, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, foi conhecido o Recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que ratificou a decisão de 1ª Instância que declarou insubsistente e cancelou a NAI nº 5552/2017. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Roberto Carloni de Assis; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros e 4. Helenise A Lara de Souza Pereira.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 06 de Outubro de 2.020

Marcelo Daubian Paes de Barros Nicolau Jorge Budib

Presidente em Exercício Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 13 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 023/2020

Conselheiro Relator: **Samuel Barrem da Silva**

Recorrente: **Agrocria Comércio e Indústria Ltda**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso de Ofício nº: 035.258/2018 de 09/04/2018

Notificação Auto de Infração – Multa nº 5541/2017 – SMF - Valor: R\$ 6.002,67

EMENTA

Recurso de Ofício, Direito Tributário, ISSQN retido e não recolhido, Lei Complementar 043/97, artigo 352, inciso X, alínea "a". Comprovação do pagamento do imposto em momento anterior à lavratura da Notificação Fiscal – Auto de Infração e Apreensão nº 5.541/2017. Recurso de Ofício conhecido e não provido, mantida a decisão de 1ª instância, que julgou/declarou insubsistente o Auto de Infração 5.541/2017, ficando à atuada, Agrocria Comércio e Indústria Ltda, desobrigada de recolher o valor de R\$ 6.002,67 (seis mil e dois reais e sessenta e sete centavos).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Dauto Barbosa Castro Passare, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, Recurso de ofício conhecido e não provido**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que ratificou a decisão de 1ª Instância que julgou insubsistente a NAI nº 5541/2017. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Roberto Carloni de Assis; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros e 4. Dauto Barbosa Castro Passare.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 13 de Outubro de 2.020

Dauto Barbosa Castro Passare Samuel Barrem da Silva

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 13 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 024/2020

Conselheiro Relator: **Divalmo Pereira Mendonça**

Recorrente: **Itaú Unibanco S/A**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso Voluntário nº: 003.984/2019 de 15/01/2019

Notificação Auto de Infração – Multa nº 5989/2018 – SMF - Valor: R\$ 98.419,14

EMENTA

Decisão de 2ª Instância Administrativa. Direito Tributário. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Rendas de "Adiantamento a Depositantes" e outras receitas de prestações de serviços bancários. Incidência de ISSQN. Cobrança a maior.

Notificação de Auto de Infração- NAI 5989/2018. Lavratura da NAI em conformidade com a Legislação Tributária Nacional e local Vigente. (ART.142-CTN, ARTS. 95 e 97-CTM). Multa. Caráter não confiscatório. Alegação de pagamento. Comprovação Parcial. Princípio de Autotutela. Recurso Voluntário. Recurso Improvido. NAI Mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Dauto Barbosa Castro Passare, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do conselheiro Relator, **pela manutenção parcial do Auto de Infração nº 5989/2018**, ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Samuel Barrem da Silva; 2. Roberto Carloni de Assis; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros e 4. Dauto Barbosa Castro Passare.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 13 de Outubro de 2.020

Dauto Barbosa Costa Passare Divalmo Pereira Mendonça

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 14 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 025/2020

Conselheiro Relator: **Arnildo Lino dos Santos**

Recorrente: **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício Processo nº: 129.911/2018 de 12/12/2018

Notificação Auto de Infração nº 5395/2017 - SMF - Valor: R\$ 248,24

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISSQN RETIDO NÃO RECOLHIDO. NAI 5.395/2017. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROCEDENTE. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE PAGAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Benedito Oscar F de Campos, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, reconheço o **Recurso de Ofício** e no mérito **nego provimento**, nos termos do voto do Relator, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Benedito Oscar F de Campos; 3. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 4. Reginaldo Conceição Amorim; 5. João Tito S Cademartori Neto; e 6. Elias Correia Pedrozo

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 14 de Outubro de 2.020

Benedito Oscar F de Campos Arnildo Lino dos Santos

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 20 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 026/2020

Conselheiro Relator: **Dauto Barbosa Castro Passare**

Recorrente: **Porto Seguro Vida e Previdência**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso Voluntário nº: 035.317/2018 de 09/04/2018

Notificação Auto de Infração – Multa nº 5389/2013 – SMF - Valor: R\$ 1.364,68

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO- ISSQN. PAGAMENTO PARCIAL. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO REMANESCENTE. CONSELHO DE RECURSO FISCAL – RECURSO IMPROVIDO. 1)- Inicialmente, cumpre informar que após interposição de recurso voluntário, com a juntada de comprovante de cancelamento da nota fiscal nº 251 apresentado somente em grau de recurso, houve retratação da decisão recorrida, reconhecendo ausência de incidência do imposto sobre a nota fiscal nº 251, no valor de R\$ 5.854,95 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), operando-se à perda de objeto recursal neste ponto; 2)- Passo a análise da decisão de 1ª instância, entendendo que a mesma deve ser mantida, pois, o auditor fiscal realizou minuciosa



análise nos documentos juntados aos autos, reconhecendo a ausência de pagamento do valor remanescente no importe de R\$ 1.364,68 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 3)- Por sua vez, quanto à alegação de que os serviços relacionados às atividades de Seguradora não fazem parte da lista anexa da Lei Complementar, recorda-se, por oportuno, que, no caso sub examine, as atividades de Seguradora constam enumerados nos itens, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04 e 10.05, da lista anexa da Lei Complementar 116/2003, reproduzida nos itens 10.01, 10.02, 10.03, 10.04 e 10.05 pela Lei Complementar nº 043/1997 do Município de Cuiabá-MT; 4)- Inobstante o autuado tenha se insurgido contra a tributação dos serviços incluídos na base de cálculo do ISS pelo fisco, alegando que os mesmos não seriam tributáveis, o mesmo não fez qualquer prova de que tais serviços não se ajustam à Lista de Serviços. Razão pela qual, rejeito a pretensão de que as atividades de seguradora não fazem parte da Lista Anexa. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Presidente em Exercício senhor Marcelo Daubian Paes de Barros, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, negou provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator**. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1.Samuel Barrem da Silva; 2. Roberto Carloni de Assis; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros e 4. Divalmo Pereira Mendonça.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 20 de Outubro de 2.020

Marcelo Daubian Paes de Barros Dauto Barbosa Castro Passare

Presidente da Exercício Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 21 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 027/2020

Conselheiro Relator: **Arnildo Lino dos Santos**

Recorrente: **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício Processo nº: 065.351/2019 de 27/06/201

Notificação Auto de Infração nº 97/2019 - SMF - Valor: R\$ 58.225,05

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISSQN RETIDO NÃO RECOLHIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDENTE PARA O CANCELAMENTO DA NAI 97/2019. RECURSO DE OFÍCIO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Benedito Oscar F de Campos, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, foi conhecido o **Recurso de Ofício nos termos do voto do Relator**, que no mérito **julgou improcedente**, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, pelo cancelamento da NAI 97/2019. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2.Benedito Oscar F de Campos; 3. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 4. Reginaldo Conceição Amorim; 5. João Tito S Cademartori Neto; e 6. Elias Correia Pedroso

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 21 de Outubro de 2.020

Benedito Oscar F de Campos Arnildo Lino dos Santos

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 27 de Outubro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 028/2020

Conselheiro Relator: **Roberto Carloni de Assis**

Conselheira Revisora: **Helenise A Lara de Souza Ferreira**

Recorrente: **Ypê Serviços Terceirizados Ltda-Me**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso Voluntário nº: 077.439/2016 de 20/07/2016

Notificação Auto de Infração – Multa nº 047851/2016 – SMF - Valor: R\$ 569.485,78

EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. VÍCIO FORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO nº 047851/2016. AUSÊNCIA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO CONTENDO INDICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS INCLuíDAS, EXCLUÍDAS OU NÃO CONSIDERADAS NA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN RESULTA DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO

FORMAL, PROCEDIMENTO EM DESACORDO COM O DETERMINADO NO ART. 90 E 97, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/97 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO - NAI Nº 047851/2016 CANCELADA.

1. Do ponto de vista formal, o Auto de Infração nº 047851/2016 não preenche os requisitos de validade previstos na LC 043/97-Código Tributário do Município de Cuiabá-CTM, porquanto muito embora apresente como parte integrante, Quadro Demonstrativo de Débito consignando valores consolidados, a NAI nº 047851/2016 não é acompanhada de relatório circunstanciado dos fatos que embasaram a autuação (Termo de Fiscalização), dentre os fatos, as Notas Fiscais de Serviços que compuseram a base de cálculo do ISSQN exigido, formalidade determinada pelo art. 90 e 97, Inciso III, do CTM, cuja inobservância termina por acarretar prejuízo ao contraditório e à defesa do autuado, pois das Notas Fiscais de serviços que emite algumas podem ter tido o ISSQN retido na fonte ou a exigência do imposto não ser da competência do

Município de Cuiabá, residindo aí uma das razões da exigência de lavratura do termo circunstanciado do que houver sido apurado;

2. O Termo circunstanciado permite ao autuado operar sua ampla defesa e o contraditório, na 1ª Instância Administrativa, uma vez que tomou conhecimento dos fatos em toda sua plenitude. Por outro lado, a ausência do Termo circunstanciado do que houver apurado, lavrado pela autoridade fiscal autuante e entregue à autuada juntamente com a Notificação Fiscal - Auto de Infração, acarretará nulidade formal da Notificação Fiscal – Auto de Infração;

3. Uma vez que o art. 90 e 97, inciso III, da Lei Complementar nº 043/97 (CTM), elencam requisitos indispensáveis para lavratura de Notificação Fiscal - Auto de Infração, a ausência de um desses elementos acarreta vício relativo à forma do ato administrativo;

4. O ato será nulo, por vício de forma, quando a lei expressamente a exige ou quando uma finalidade só possa ser alcançada por determinada forma, como é o caso da necessidade da lavratura do Termo de Fiscalização, relatório circunstanciado dos fatos que embasaram a autuação a que se refere o art. 90 e 97, inciso III, da Lei Complementar nº 043/97 (CTM);

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Presidente senhor Dauto Barbosa Castro Passare, na conformidade da ata de julgamento, **por maioria de votos, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Revisora, pelo cancelamento da Notificação Fiscal Auto de Infração**. Votaram com a Revisora os Conselheiros: 1.Dauto Barbosa Castro Passare; 2.Marcelo Daubian Paes de Barros e 3. Divalmo Pereira Mendonça.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 27 de Outubro de 2.020

Dauto Barbosa Castro Passare Roberto Carloni de Assis

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Helenise Aparecida Lara de Souza Ferreira

Conselheira Revisora

João Tito S Cademartori Neto Edilson Rosendo da Silva

Presidente Representante Fiscal do Município de Cuiabá

Conselho de Recursos Fiscais

Edvanda Ana Fortes Souza

Secretária Executiva

João Tito S Cademartori Neto

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983, com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 e Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 4.510 de 29 de dezembro de 2006, **localizado na Rua Pedro Celestino, 26 – 1º andar, sala 102 – Cuiabá-MT-Cep: 78005-010-Fone: (065) 3623-8459.**

RECURSOS	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
----------	------------	------	------	-------	---------



004.003/2019-1 (Auto 6261/2018)	ITAÚ UNIBANCO S.A	10/11/2020	08:45	1º	D I V A L M O P E R E I R A M E N D O N Ç A
055.502/2019-1 (Auto 439/2019)	F.R. CATENA E CIA LTDA EPP	11/11/2020	08:45	2º	R E G I N A L D O C O N C E I Ç Ã O A M O R I M
026.072/2018-1 (Auto 3426/2017)	ELOY GONÇALVES FILHO	17/11/2020	08:45	1º	P É R I C L E S B A I C E R E S C H M I D T
065.671/2015-1 (Auto 043617/2015) 065.670/2015-1 (Auto 045867/2015)	Cooperativa De Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação	18/11/2020	08:45	2ª	O N O F R E R U S S O F I L H O
119.040/2018-1 (Auto 3926/2018)	BANCO DO BRASIL	24/11/2020	08:45	1º	D I V A L M O P E R E I R A M E N D O N Ç A

Cuiabá 03 de Novembro de 2020.

João Tito S Cademartori Neto Edvanda Ana Fortes Souza **Presidente do Conselho**
Secretária Executiva